



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 /2021
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 046/2021

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 129 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei do Legislativo nº 046/2021:

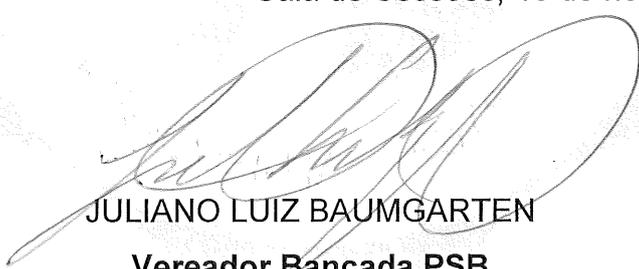
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 4º e renumeram-se os seguintes, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de novembro de 2021.



JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 16 / 11 / 2021

Horário: 15h 39min. Lado

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

A referida emenda fundamenta-se em orientação jurídica, já que o texto suprimido destoa do disposto no artigo 61, §1º, c da Carta Magna.

Sala de Sessões, 16 de novembro de 2021.



JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil